

SERVIÇO DE PSICOLOGIA

PROCESSO DE REFERENCIAÇÃO PARA SERVIÇO DE PSICOLOGIA

O psicólogo escolar no exercício da sua função avalia, planifica intervenções e colabora com os diversos intervenientes da comunidade educativa, com base em evidência científica e técnica. Os papéis e funções podem ser muito variados, incluindo tarefas como a avaliação, o acompanhamento, o aconselhamento e a consultadoria entre outras.

Compete ao Serviço de Psicologia colaborar na promoção do sucesso educativo, no que respeita à identificação e análise de fatores envolvidos no sucesso ou insucesso dos alunos, e propor medidas educativas com vista à melhoria dos processos em curso.

As ações a desenvolver procuram envolver as famílias, na vida escolar dos seus educandos, e os docentes, na resolução de problemas. Quando as ações se centram no aluno, as fases envolvidas no processo são: referenciação/sinalização, avaliação e propostas de intervenção.

A referenciação do aluno consiste na comunicação/formalização de situações que possam indiciar a existência de necessidade de intervenção do serviço de psicologia. Em termos gerais, a referenciação deve espelhar o conjunto de preocupações relativas à criança ou jovem referenciado, devem ser indicados quais os problemas detetados.

Fases inerentes ao processo de referenciação do aluno para o serviço de psicologia

1. O aluno apresenta um determinado problema (ex. dificuldades de aprendizagem, dificuldades de relacionamento interpessoal, instabilidade emocional, entre outras), para o qual não foi encontrada nenhuma solução. A referenciação dos alunos para o serviço de psicologia deverá ocorrer após esgotada a intervenção do educador, professor titular de turma ou diretor de turma.
2. Antes do aluno ser referenciado para o serviço de psicologia, o educador, professor titular ou diretor de turma tem obrigatoriamente de auscultar o encarregado de educação e o aluno, relativamente a esta possibilidade. Deve esclarecer os motivos do pedido e

obter a sua concordância. O aluno só será referenciado, se o respetivo encarregado de educação autorizar o encaminhamento do aluno para o serviço de psicologia.

3. Se houver concordância por parte do encarregado de educação, o motivo do pedido de sinalização/encaminhamento deverá ser devidamente clarificado, através do preenchimento do **Formulário de Referenciação**.

4. O formulário de referenciação depois de devidamente preenchido, com todos os dados lá solicitados, o educador, o professor titular ou diretor de turma deve assinar o formulário de referenciação e posteriormente entregá-lo na direção do agrupamento de escolas para conhecimento e assinatura do diretor do agrupamento, seguidamente deverá ser entregue à psicóloga escolar, via direção do agrupamento.

5. Junto com o formulário de referenciação, o docente deve anexar toda a documentação relevante para o processo (relatórios técnicos, por exemplo).

6. Nos casos em que o pedido de sinalização/encaminhamento é formulado pelo encarregado de educação ao docente, a concordância do encarregado de educação está implícita, não sendo necessário obter a sua concordância. Contudo, deverá ficar explícito quem faz o pedido e a respetiva autorização por escrito do encarregado de educação.

7. Nos casos em que o pedido de sinalização/encaminhamento é formulado pelo próprio discente (maiores de idade), a sinalização/encaminhamento poderá realizar-se informalmente. No entanto, mantem-se a obrigatoriedade da existência do formulário de referenciação e da autorização, por escrito, do encarregado de educação ou representante legal para a intervenção psicológica.

8. O atendimento do aluno só será efetuado após o consentimento expresso, por escrito, do seu encarregado de educação ou representante legal e do consentimento do próprio aluno.

9. O formulário de referenciação para o serviço de psicologia encontra-se na página do agrupamento de escolas de Vila Flor.

10. O formulário de referenciação é datado e organizado por data de chegada, de forma a orientar a ordem de atendimento e a resposta aos docentes. A ordem de atendimento pode ser alterada em função de prioridades, sendo estas definidas pela psicóloga escolar do SP.

11. O atendimento é agendado de modo a que, se possível, não colida com o horário letivo.

12. O serviço de psicologia dispõe de autonomia científica e técnica para decidir, sempre que a problemática ou a natureza do problema assim o exija, da necessidade de produção e difusão de relatórios psicológicos ou para encaminhar situações para entidade competente da comunidade, no sentido do superior interesse do aluno e da sua família.

13. O educador, o professor titular ou diretor de turma será informado sempre que o aluno ou o encarregado de educação não compareçam aos atendimentos marcados, devendo este averiguar os motivos da ausência.

14. O educador, o professor titular ou diretor de turma deverão sempre que necessário contactar a psicóloga, no sentido de obter informações sobre o aluno em causa e planear conjuntamente estratégias de intervenção.

15. A avaliação, observação e/ou apoio psicológico cessam quando:

- a) O aluno não comparece três vezes consecutivas, sem que seja apresentada uma justificação.
- b) O encarregado de educação ou o representante legal do aluno manifesta interesse em cessar a avaliação, observação e/ou acompanhamento psicológico.

16. Não é avaliado, observado e/ou apoiado o aluno que:

- a) Esteja a ser apoiado e/ou avaliado por psicólogo em serviço exterior ao agrupamento.
- b) Não seja obtido consentimento escrito do encarregado de educação ou representante legal para o efeito.
- c) Não seja recetivo à avaliação, observação e/ou intervenção, ainda que possua a autorização do encarregado de educação ou representante legal.
- d) Não será atendido o aluno que, de acordo com a ordem de chegada, ultrapasse o teto relativo ao número de casos que o serviço pode atender anualmente. Neste caso, o aluno será proposto automaticamente para atendimento do SP no ano letivo seguinte.

17. Apesar do aluno ser acompanhado pelo serviço de psicologia em anos anteriores, carece sempre, de nova e da autorização, por escrito, do encarregado de educação ou representante legal para dar continuidade ao acompanhamento psicológico.

Uma boa articulação entre o Serviço de Psicologia e o educador, o professor titular ou diretor de turma é decisivo para que a intervenção possa ser eficaz, por esta razão esta articulação é indispensável.

Nota: O aluno só deverá ser encaminhado para o SP, depois de terem sido esgotadas todas as outras medidas possíveis e ao alcance dos docentes.

Vila Flor, 20 de novembro de 2017.

A psicóloga

(Elisa Roque – C/P - 9421)